



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **ATA DA ANÁLISE DO RECURSO E PARECER TÉCNICO REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023; EDITAL 115/2023; PROCESSO Nº 217/2023.**

Às 14:00h do dia 07 de fevereiro de 2023, na sala de licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, reuniu-se a Comissão Julgadora Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal de nº 6730, de 03 de maio de 2023, para analisar o Recurso Administrativo apresentado tempestivamente em 23/01/2024 pela licitante SULPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, em face de sua INABILITAÇÃO em julgamento proferido por esta Comissão de Licitação na sessão realizada em 18/01/2024. Para tanto, conhecidas as alegações recursais de teor estritamente técnico da qualificação da licitante, esta Comissão resolveu diligenciar com o Departamento de Projetos e Fiscalização desta Administração, que, considerando os presentes apontamentos feitos pela recorrente, decidiu reformar seu posicionamento anterior em análise realizada as documentações apresentadas na citada sessão e assim por Parecer Técnico apresentado em 07/07/2024 (anexo aos autos), este consta o seguinte: “*Diante de todo o exposto no Recurso administrativo consideramos, por similaridade dos serviços apresentados na qualificação técnica da licitante, PROCEDENTE o recurso e apinamos pela reforma da decisão HABILITANDO a empresa SULPAV TERRAPLANAGEM LTDA*”. Desta forma, com base no Parecer Técnico emitido pelo Eng.º Civil e Chefe do Departamento de Projetos e Fiscalização, Sr. Said Abou Hammine Filho, este nos apresentado em 07/07/2024 acerca da Qualificação Técnica da recorrente, **esta Comissão decide reformar sua decisão de outrora** e julgar HABILITADA a licitante SULPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES – CNPJ: 07.855.006/0001-90 pelo atendimento aos itens 7.3.3.1 e 7.3.4.1 do Edital. O conteúdo restante da Decisão anterior permanece sem alterações, como INABILITADA a licitante BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 09.065.576/0001-01 pelos motivos já observados, e ficando assim também HABILITADA a licitante GRD ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 20.012.844/0001-60. Considerando o item 11 e subitens do Edital (Dos Recursos Administrativos), esta Comissão encaminha a presente Ata acompanhada dos autos conclusos ao Prefeito para conhecimento e deliberação. Nada mais havendo a tratar, foi deliberado o encerramento desta Sessão e lavrada a presente Ata, que foi lida, achada conforme e assinada pela Comissão.

### **Comissão Julgadora Permanente de Licitação**

\_\_\_\_\_  
**Ademilson Gonçalves da Silva**  
CPF: [REDACTED]  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
**Dhiego Julliano de Paula Assis**  
CPF: [REDACTED]  
Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_  
**Vitor Henrique Passolongo de Souza**  
CPF: [REDACTED]  
Membro da Comissão